



LEI Nº 4.521, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina "Centro Administrativo Prefeita Adriene Barbosa de Faria Andrade" o prédio principal da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "**Centro Administrativo Prefeita Adriene Barbosa de Faria Andrade**" o prédio principal da Prefeitura Municipal de Três Pontas, localizado na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, neste Município.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada ao referido prédio, bem como comunicá-lo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 19 de novembro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal